PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 110/2022.
Licitação: Pregão nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **RAMON RUBEN DE MACÊDO**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.187.543-83.

CONTRATADA – LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.618/0001-30 e inscrição estadual nº 19.604.294-1, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecido à Rua Luiz Ribeiro, 37, Centro, aqui representada pelo Senhor **LUCAS FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.049.215-02 e portadora da cédula de identidade nº 1426715927 SSP/BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Expediente para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Anísio de Abreu-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 22.781,80 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, estimados para aquisição do objeto dos LOTES I e III do Anexo II do Pregão nº 006/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE I - MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	25	21,90	547,50

07	CARTOLINAS DIVERSAS CORES - 50CMX66CM	FLS	200	0,70	140,00
08	CLIPS Nº. 2/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	100	3,50	350,00
12	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	30	16,20	486,00
14	COLA BRANCA P/ PAPEL (90G) C/ 12	CX	20	23,50	470,00
16	COLA ISOPOR 90G C/ 12	CX	10	55,60	556,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 12	CX	10	19,80	198,00
20	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNID	30	2,70	81,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	400	3,90	1.560,00
24	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C-20	UNID	50	20,20	1.010,00
26	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CX	20	89,20	1.784,00
29	LANTERNA GR RECARREGAVEL NA TOMADA/USO DE PILHAS	UNID	40	51,30	2.052,00
30	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UNID	30	12,60	378,00
31	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FLS	UNID	20	11,50	230,00
33	MOLHA DEDOS INCOLOR C/ 12	PCT	10	30,90	309,00
35	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	05	96,40	482,00
36	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNID	10	17,50	175,00
38	PRANCHETA	UNID	50	5,60	280,00
41	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	100	8,60	860,00
44	TINTA PARA CARTUCHO	LT	05	147,90	739,50
46	TNT LEAL - CORES VARIADAS	MT	1500	3,00	4.500,00
	TOTAL GERAL				**17.188,00**

LOTE III – CANETAS, LÁPIS E PINCÉIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50	CX	100	30,00	3.000,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEL. C/ 50	CX	30	30,00	900,00
05	LÁPIS DE MADEIRA 12 CORES GR. C/ 12	PCT	10	32,50	325,00
06	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/ 144	CX	15	35,00	525,00
07	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	20	26,69	533,80
08	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS C/ 12	CX	10	31,00	310,00
	TOTAL GERAL				**5.593,80**

VALOR TOTAL DO OBJETO

LOTES	VALOR
LOTE I - MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS	17.188,00
LOTE III - CANETAS, LÁPIS E PINCÉIS	5.593,80
TOTAL GERAL	**20.346,00**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 006/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	600	391
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	367

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a

Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Municípiode Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 006/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 006/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Maio de 2022.

RAMON RUBEN DE MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

LUCAS FERREIRA DE ARAUJO
LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F)

TESTEMUNHA:
1- _____
CPF: 602.408.483-74
2- _____
CPF: 061.579.313-95